

Assembléa Legislativa do Estado do Amapá
Legislando com o Povo

SECRETARIA LEGISLATIVA

Autor: JEP, MANOEL BRASIL

Documento: PROJETO DE LEI Nº 0047/11-AL.

Data: 05 / 05 / 2011

Protocolo nº: 1591/11

Assunto: "Determina que as Universidades Públicas do Estado do Amapá servem 3% de suas Vagas para Cidadãos Idosos".

TRAMITAÇÃO

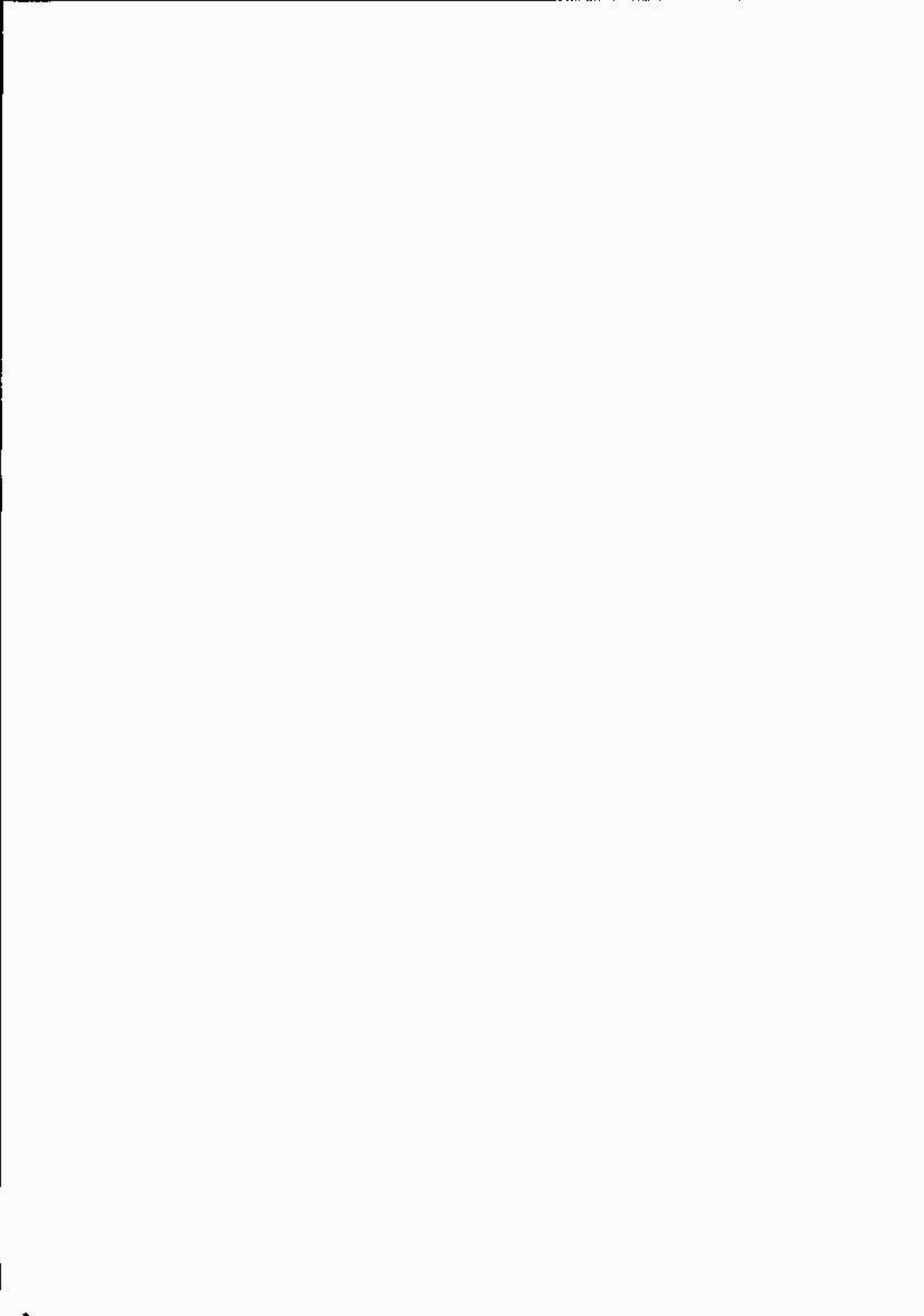
Leitura: 09.05.11 (3ª e 5ª lés)

Outras Leituras:

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminhado em sob. ofício nº	Parecer nº	Comissão	Encaminhado em sob. ofício nº	Parecer nº
CJR		_____-CJT-AL	CDH		_____-CDH
COF		_____-COF-AL	CAS		_____-CAS
CEC		_____-CEC-AL	CAB		_____-CAB
CAP		_____-CAP-AL	CPA		_____-CPA
CTO		_____-CTO-AL	CMA		_____-CMA
CIC		_____-CIC-AL	CREDE		_____-CREDE
CTUR		_____-CTUR-AL	CET		_____-CET

Observação: Sanatada por L. 4.215





ESTADO DO AMAPÁ
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 PROTOCOLO GERAL
 PROTOCOLO Nº 1593/11
 PROTOCOLO EM 03/05/11 HORARIO 13:20
 Servidor responsável: *Yeda Cruz*

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
 GABINETE DO DEPUTADO MANOEL BRASIL
 Palácio Nelson Salomão - Av. Fab- S/Nº - Macapá-AP.
 GABINETE Nº18-CEP. 68.900-000 - Fone/Fax: (96) 3212-8313.
 E-mail: manoelbrasil@al.ap.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 0047/2011 GAB. DEP. MANOEL BRASIL

"Determina que as Universidades Públicas do Estado do Amapá reservem 3% de suas Vagas para Cidadãos Idosos"

Autor: Deputado Estadual Manoel Brasil

Art. 1º - Em todos os processos de seleção para ingresso como aluno em curso superior, cada universidade pública do Estado do Amapá deverá reservar 3% (três por cento) das vagas para serem disputadas exclusivamente entre os cidadãos idosos.

Parágrafo Único - Para efeitos desta lei, considera-se "Idoso" o homem ou mulher com idade acima de 60 anos, conforme Lei nº 10.741/2003.

Art. 2º - Compete à Secretaria de Estado de Ensino Superior, em conjunto com as universidades públicas, editar as regras para o preenchimento das vagas, seleção dos candidatos e estabelecer as demais disposições necessárias ao cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, em 25 de abril de 2011.

MANOEL BRASIL
 Deputado Estadual - PRB



1 2
3



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO DEPUTADO MANOEL BRASIL
Palácio Nelson Salomão - Av. Fab- S/Nº- Macapá-AP.
GABINETE Nº18-CEP. 68.900-000 - Fone/Fax: (96) 3212-8313.
E-mail: manoelbrasil@al.ap.gov.br

JUSTIFICATIVA

Já se reconhece mundialmente o aumento da população de idosos resultante da diminuição da taxa de natalidade e mortalidade. Há certa expectativa indicando o número progressivo da população de idosos nas próximas décadas, considerando que há 50 anos a expectativa de vida de um brasileiro era de 43 anos e atualmente esta expectativa está ultrapassando os 70 anos.

As estatísticas apontam que o Brasil deverá ter a sexta população mais idosa do planeta no ano de 2025, com 34 milhões de pessoas com mais de 60 anos, o que representa 14% da população.

Em 2050, a população brasileira terá cerca de 247 milhões de habitantes. Enquanto isso, o número de idosos no país – pessoas com 60 anos ou mais – terá 58,3 milhões. Isso significa dizer que em 2050 contaremos com uma população de idosos maior que a total registrada no ano de 1950.

Esta realidade traz desafios, já em discussão por diversos organismos internacionais como a OMS (Organização Mundial de Saúde) e ONU (Organização das Nações Unidas), que, reconhecendo a gravidade da questão, organizou em 1982 a Assembleia Mundial sobre o Envelhecimento, da qual resultou o Plano Internacional de Ação sobre o Envelhecimento, aprovado pela Assembleia Geral através da resolução 37/51 de 03 de dezembro de 1982.

Com base no referido plano, foram estabelecidos os Princípios das Nações Unidas para os Idosos, que se apoiam em cinco pontos fundamentais: independência, participação, cuidados, autosatisfação e dignidade.

A independência traduz-se em garantir às pessoas idosas acesso à alimentação adequada, água, abrigo, roupas e cuidados médicos, através do fornecimento de renda ou ajuda familiar e comunitária; oportunidades de trabalho ou acesso a alguma forma de garantir proventos; participação nas decisões que envolvam sua saída do mercado de trabalho; acesso a programas de treinamento e educação; vida em ambientes seguros e em conformidade com suas preferências pessoais e sua capacitação; e a possibilidade de residirem em seus lares pelo tempo que for possível.

A participação é entendida como garantir aos idosos uma participação ativa na formulação e na implementação de políticas que se relacionem diretamente ao





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO DEPUTADO MANOEL BRASIL
Palácio Nelson Salomão - Av. Fab- S/Nº- Macapá-AP.
GABINETE Nº18-CEP. 68.900-000 - Fone/Fax: (96) 3212-8313.
E-mail: manoelbrasil@al.ap.gov.br

seu bem-estar, assegurando-lhes a capacidade de compartilhar os seus conhecimentos e capacitações com as gerações mais novas; condições de servir à comunidade como voluntários em atividades adequadas aos seus interesses e potenciais, e o direito de formar movimentos ou associações de pessoas idosas.

Os cuidados com os idosos devem possibilitar que eles se beneficiem da atenção e da proteção de suas famílias e da comunidade, de acordo com os valores culturais próprios de cada grupo social; acesso a sistemas de saúde que lhes possibilitem manter ou readquirir as condições ideais de bem-estar físico, mental e emocional, prevenindo – ou adiando – as doenças; acesso a cuidados institucionais que lhes permitam obter proteção, reabilitação e estímulo mental e social, sob condições seguras e humanas; a garantia dos direitos humanos e liberdades fundamentais, mesmo nas circunstâncias em que eles habitem abrigos e instituições de tratamento – locais onde deve prevalecer o respeito à sua dignidade, suas crenças, necessidades e privacidade; e a garantia ao direito de decidir sobre os cuidados a eles prestados e a qualidade das suas vidas.

A autosatisfação consiste em fazer com que os idosos tenham a possibilidade de buscar as oportunidades que lhes permitam aplicar e desenvolver o próprio potencial, bem como o acesso às instituições da sociedade que tratem de matérias culturais, educacionais, espirituais e recreativas.

E para que os idosos possam viver com dignidade, é necessário assegurar-lhes uma vida segura, livre de explorações físicas ou abuso mental, evidenciando assim um tratamento justo e digno.

O Brasil não está preparado para enfrentar este quadro de envelhecimento populacional, já que o nosso país insiste em dar aos indivíduos um prazo improrrogável até os 40 anos de idade para estudar, se empregar, ter sucesso e obter estabilidade financeira. Atrasos nesta escalada podem significar, para os que estão na idade madura, a privação de vários de seus direitos como cidadãos: acesso à educação e chance de autoaperfeiçoamento em qualquer fase da vida, trabalho justamente remunerado acompanhado de benefícios sociais, crescimento pessoal e social.

Dentro deste quadro, lamentavelmente, encontra-se a maioria dos idosos. O mundo mudou, a globalização chegou, junto com a informática, o novo século, a modernidade e a qualidade de vida muito diferente e muito menor que os idosos de hoje não conheciam ontem. Infelizmente ainda muito pouco se tem feito para

SECRET - SECURITY INFORMATION



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO DEPUTADO MANOEL BRASIL
Palácio Nelson Salomão - Av. Fab- S/Nº - Macapá-AP.
GABINETE Nº18-CEP. 68.900-000 - Fone/Fax: (96) 3212-8313.
E-mail: manoelbrasil@al.ap.gov.br

mudar este quadro, buscando a adaptação do idoso ao novo mundo.

A política nacional do idoso, tão propagada, ainda engatinha quando se trata de ações concretas nesta área.

A sociedade deverá se autoprogramar em termos de equipamento social adequado – lazer, saúde, urbanização, educação, alimentação e transporte, para enumerar o mínimo – sem a preocupação, insistimos, de criar desvãos ou compartimentos para os mais velhos. Na verdade, de agora em diante o grande desafio da humanidade será proporcionar aos idosos a integração social indispensável.

Dentro dessa ótica, estamos buscando uma maior socialização, além do aproveitamento das inúmeras potencialidades que os idosos, por já terem vivido grande parte de sua vida, possuem.

Dar aos idosos a oportunidade de frequentar os bancos universitários é aproveitar um potencial que está sendo desperdiçado, pois aos 60 anos o cidadão ainda tem muito a colaborar com a sociedade.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº0403/11-SELEG-AL

Macapá-AP, 10 de Maio de 2011

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
P.L.O.	0049/11-AL	"Institui o Projeto "Remédio em Casa", para entrega domiciliar de medicamentos a hipertensão e diabetes, desenvolvidos na Rede Básica da Secretaria Estadual de Saúde e dá outras Providências".	Manoel Brasil
P.L.O.	0048/11-AL	"Fica reservado nos Sítios de Propriedade do Estado do Amapá, espaço destinado exclusivamente na veiculação de fotos, nomes e outras informações relativas a crianças e adolescentes desaparecidos".	Manoel Brasil
P.L.O.	0047/11-AL	"Determina que as Universidades Públicas do Estado do Amapá reservem 3% de suas Vagas para Cidadãos idosos."	Manoel Brasil
P.L.O.	0046/11-AL	"Dispõe sobre a criação do Programa de Atendimento Veterinário Gratuito aos animais da população carente no âmbito do Estado do Amapá."	Manoel Brasil

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

Patricia de Almeida Barbosa Aguiar
PATRICIA DE ALMEIDA BARBOSA AGUIAR
Secretária Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Coordenadora Geral das Comissões
Recebi o original em:
16/05/11
16/05/11 08:00hs





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0206/13-SELEG-AL

Macapá-AP, 11 de Junho de 2013

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia da Assembleia Legislativa do Amapá - CEC.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0047/11-AL	"Determina que as Universidades Públicas do Estado do Amapá reservem 3% de suas Vagas para Cidadãos Idosos."	Manoel Brasil

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM
Secretário Legislativo

Manoel Brasil
13/6/13
[Signature]

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 10 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete na Secretaria Legislativa da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá efetuei o encerramento deste processo, referente ao Projeto de Lei Ordinária 004711-AL, do que faço este termo nesta última folha de nº 07. Eu, Katia Maria Ramalho, servidora desta Secretaria, o subscrevo.

Assinatura

